



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.199 DE 23 DE ABRIL DE 2013

ALTERA o art. 3º da Lei Municipal nº 3.722, de 17 de abril de 2010

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 3.722, de 17 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O vale-refeição será de R\$ 9,00 (nove reais) por dia útil trabalhado e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento, devidamente autorizado, será de R\$ 10,00 (dez) reais por mês.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da efetividade de 16 de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 23 DE ABRIL DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento